



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - A contratação de serviço especializado para capacitação técnica e humanizada dos agentes da Guarda Civil Municipal e servidores(as) do CEAM de Toritama/PE, visando aprimorar o atendimento às vítimas de violência de gênero. A formação abordará temas como direitos humanos, violências de gênero, atendimento humanizado e comunicação não violenta, em atendimento as necessidades da Secretaria da Mulher.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria da Mulher de Toritama/PE de promover a capacitação técnica e humanizada dos agentes da Guarda Civil Municipal e dos(as) servidores(as) do Centro Especializado no Atendimento à Mulher (CEAM), com foco no aprimoramento do atendimento às vítimas de violência de gênero. A formação proposta está em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e tem por objetivo assegurar um atendimento mais eficiente, acolhedor e sensível, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência e interesse público.

02.02 - O conteúdo programático abrange temas fundamentais como os conceitos de gênero, direitos humanos, violências de gênero, atendimento humanizado, protocolos de encaminhamento e a abordagem da Comunicação Não Violenta. A metodologia envolve aulas expositivas, dinâmicas práticas, estudos de caso e elaboração de diagnóstico situacional, promovendo a integração entre os diferentes setores da rede de proteção e reforçando a articulação intersetorial no enfrentamento às violências.

02.03 - A contratação justifica-se também pela qualificação técnica da equipe formadora, que possui formação acadêmica especializada e experiência prática em políticas públicas, atendimento à mulher em situação de violência e processos formativos. A abordagem prática e interativa contribui diretamente para a aplicação dos conhecimentos no cotidiano institucional, promovendo maior efetividade nas ações preventivas e protetivas.

02.04 - Conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado, a singularidade do objeto e a natureza especializada do serviço, que exige conhecimento técnico específico. A iniciativa é de relevante interesse público e estratégica para o fortalecimento da rede municipal de enfrentamento à violência de gênero, promovendo avanços na política de proteção às mulheres do município.

03.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

03.01 - Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

04.00 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

04.01 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **M.M EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 60.940.464/0001-00** apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MM EDUCACIONAL	KELLY	DJEYNE	MENOR VALOR
1	Capacitação presencial com carga horária total de 4 dias, destinada à Guarda Civil Municipal. O conteúdo abrange: conceitos fundamentais de gênero e direitos humanos, como machismo, feminismo, patriarcado, identidade de gênero e orientação sexual; tipos de violência de gênero, Lei Maria da Penha, feminicídio e o papel da Guarda no acolhimento e encaminhamento das vítimas; técnicas de escuta ativa, prevenção à revitimização e articulação com a rede de proteção; e estratégias de prevenção e sensibilização comunitária, com foco em campanhas, abordagem a grupos vulneráveis e elaboração de protocolo de boas condutas.	DIA	4	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 2.000,00
2	Capacitação presencial, com carga horária total de 8 horas, dividida em dois módulos de 4 horas cada (manhã e tarde), voltada a gestores escolares, coordenadores de saúde e equipes da assistência social. Os conteúdos abordam o atendimento integrado e intersetorial às vítimas de violência de gênero, incluindo protocolos, articulação com a Guarda Municipal e atuação dos serviços psicossociais e jurídicos, além do fortalecimento da rede de proteção, boas práticas de acolhimento interseccional e construção de diretrizes para protocolos de atendimento conjunto entre segurança pública e assistência.	MÓDULO	2	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 1.400,00
3	Capacitação presencial com carga horária de 1h30, destinada à Guarda Civil Municipal, abordando os fundamentos da Comunicação Não Violenta (CNV), incluindo conceito, estrutura e pilares, além de incentivar a prática contínua por meio da reflexão pessoal, desenvolvimento da empatia e preparação para lidar com obstáculos frequentes na comunicação.	MÓDULO	1	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.050,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.050,00

04.02 – De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

04.03 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

04.04 – A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 – A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 39000 - Secretaria da Mulher

Unidade orçamentária: 39001 - Secretaria da Mulher

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10007 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA MULHER E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa: 470 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

07.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

07.01.01 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

07.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

07.01.03 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

07.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

07.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

07.02.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.02.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

07.02.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.02.03.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.02.03.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

07.02.03.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.02.03.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

07.02.04.01 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Mulher, através de sua Secretária.

08.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04 – Caberá aos fiscais de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

08.04.01 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

08.04.02 – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

08.04.03 – Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

08.04.04 – Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

08.04.05 – Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

08.04.06 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.05 – Caberá aos Gestores de Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 – O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

11.02 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 – Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.05 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DOS PRAZOS

12.01 – E terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

I – As Ordens de serviço será efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

II- No caso de prestação de serviços, serão executados pela **CONTRATADA** na forma do item.

13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01 – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

- a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- b) Adotar abordagem interdisciplinar e humanizada, utilizando linguagem acessível, exemplos práticos e compatíveis com o contexto profissional dos(as) participantes;
- c) Fornecer, se necessário, material de apoio para os(as) participantes, em meio físico ou digital, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- d) Garantir os recursos técnicos necessários para a realização da palestra, incluindo apresentação audiovisual (slides, vídeos, etc.), e eventuais equipamentos de som e projeção (quando não forem fornecidos pela CONTRATANTE).
- e) Zelar pela integridade ética, respeito à diversidade, igualdade de gênero e aos direitos humanos, promovendo ambiente seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação;

14.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01 – Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

15.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

16.00 – DAS ALTERAÇÕES

16.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.02 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.02.01 – Advertência;

17.02.02 – Multa;

17.02.03 – Impedimento de licitar e contratar;

17.02.04 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.03 – Na aplicação das sanções serão considerados:

17.03.01 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.03.02 – As peculiaridades do caso concreto;

17.03.03 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.03.04 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.03.05 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

17.03.06 – A sanção prevista no inciso I do subitem 17.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.03.07 – A sanção prevista no subitem 17.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.6.

17.03.08 – A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.2 ao 17.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.03.09 – A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.5.8 ao 17.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.5.2 ao 17.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.03.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.03.11 – As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.03.12 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.03.13 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.04 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.05 – Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.05.01 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.05.02 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.05.03. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.05.04. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

- 17.05.05.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.05.06.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.05.07.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.05.08.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.05.09.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.05.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.05.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.05.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.06 –** Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama/PE, 04 de agosto de 2025.

Ana Laíse da Silva Melo
Secretária Executiva da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MM EDUCACIONAL	KELLY	DJEYNE	MENOR VALOR
1	Capacitação presencial com carga horária total de 4 dias, destinada à Guarda Civil Municipal. O conteúdo abrange: conceitos fundamentais de gênero e direitos humanos, como machismo, feminismo, patriarcado, identidade de gênero e orientação sexual; tipos de violência de gênero, Lei Maria da Penha, feminicídio e o papel da Guarda no acolhimento e encaminhamento das vítimas; técnicas de escuta ativa, prevenção à revitimização e articulação com a rede de proteção; e estratégias de prevenção e sensibilização comunitária, com foco em campanhas, abordagem a grupos vulneráveis e elaboração de protocolo de boas condutas.	DIA	4	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

2	Capacitação presencial, com carga horária total de 8 horas, dividida em dois módulos de 4 horas cada (manhã e tarde), voltada a gestores escolares, coordenadores de saúde e equipes da assistência social. Os conteúdos abordam o atendimento integrado e intersetorial às vítimas de violência de gênero, incluindo protocolos, articulação com a Guarda Municipal e atuação dos serviços psicossociais e jurídicos, além do fortalecimento da rede de proteção, boas práticas de acolhimento interseccional e construção de diretrizes para protocolos de atendimento conjunto entre segurança pública e assistência.	MÓDULO	2	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 1.400,00
3	Capacitação presencial com carga horária de 1h30, destinada à Guarda Civil Municipal, abordando os fundamentos da Comunicação Não Violenta (CNV), incluindo conceito, estrutura e pilares, além de incentivar a prática contínua por meio da reflexão pessoal, desenvolvimento da empatia e preparação para lidar com obstáculos frequentes na comunicação.	MÓDULO	1	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.050,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CEP: 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

No caso em apreço verifica-se que a empresa **M.M EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 60.940.464/0001-00**, apresentou o **MENOR** valor Global.

Toritama-PE, 04 de agosto de 2025.

Ana Laíse da Silva Melo
Secretária Executiva da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher